

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Edital PROEC Fluxo Contínuo 02/2024

A Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o presente Edital de Extensão, em fluxo contínuo, para o desenvolvimento de atividades extensionistas.

1. Objetivos do Edital

1.1 Promover o desenvolvimento de atividades de extensão previstas nos PPCs dos cursos, em decorrência da política de creditação da extensão (Resolução CEPE 049/2022);

1.2 Estimular o desenvolvimento de atividades extensionistas mediadas por metodologias participativas, em processos de interação dialógica com a comunidade externa, com vistas à produção do conhecimento e formação de pessoas.

2. Conceitos e princípios da extensão universitária

Extensão é uma atividade que se integra à matriz curricular e à organização do ensino e da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e a sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento. (Resolução CNE/CES nº. 07/2018).

São princípios da extensão: interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade; formação cidadã dos estudantes; produção de mudanças na própria instituição superior e demais setores da sociedade, e; articulação entre ensino/extensão/pesquisa (Resolução CNE/CES nº. 07/2018).

Entende-se por atividades de extensão aquelas que envolvam diretamente comunidades externas à UPE e que estejam vinculadas a formação acadêmica do discente.

3. Caracterização das modalidades de atividades de extensão

3.1 Programa é um conjunto articulado de, no mínimo, 2 (dois) projetos e outras ações desenvolvidas na modalidade de cursos/oficinas, e/ou eventos, e/ou prestação de serviços. Tem caráter orgânico institucional, com diretrizes e orientações para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. São diretrizes de avaliação de um PROGRAMA, apresentar:

- A. No mínimo, dois projetos de extensão com objetivos integrados e ações em outras modalidades;
- B. Integração com atividades de pesquisa e ensino;
- C. Gestão conjunta das atividades;
- D. Cronograma de atividades para, no mínimo, 04 anos.

3.2 Projeto é uma ação processual com o propósito de integrar, de forma social e dialógica a extensão, o ensino e/ou a pesquisa. São diretrizes da avaliação de um PROJETO, apresentar:

- A. Integração com atividade de ensino e/ou com a pesquisa;
- B. Cronograma de 04 meses a 02 anos de atividades;
- C. Mais de uma modalidade de atividade extensionista (curso/oficina, evento);
- D. Opcionalmente, um colaborador para cada modalidade prevista;
- E. Produto final que se pretende atingir, seja bibliográfico, técnico, artístico-cultural, entre outros.

3.3 Curso e oficina são ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, realizadas de forma presencial ou remoto (síncrono), planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 04 horas e com critérios de avaliação definidos. A oficina se diferencia do curso pelo resultado prático de confecção de um produto. O curso pode ser ofertado em diferentes modalidades conforme previsto na Resolução CEPE nº 147/2019. São diretrizes para a avaliação dos CURSOS e OFICINAS, apresentar:

- A. Integração com o currículo de um curso e/ou com a pesquisa;
- B. Adequação da carga horária à modalidade;
- C. Adequação da estrutura para o desenvolvimento da atividade.

3.4 Evento é uma atividade de socialização da produção de conhecimento que comunica à sociedade os resultados de atividades extensionistas integradas ao ensino e/ou à pesquisa, realizadas em interface com diferentes agentes produtores do conhecimento. Esses eventos podem, por exemplo, apresentar patentes, tecnologias, metodologias e parâmetros a serem utilizados por diferentes produtores de políticas públicas, que visem a inovação. São diretrizes de avaliação de EVENTO, apresentar:

- A. Integração com o ensino e/ou pesquisa;
- B. Adequação da carga horária à modalidade;
- C. Adequação da estrutura para o desenvolvimento da atividade;
- D. Forma de participação do estudante como protagonista da atividade.

4. Áreas de Atuação da Extensão

4.1 As propostas de atividades de Extensão Universitária deverão se enquadrar em uma das Áreas Temáticas da Extensão Universitária. Consulte em:

<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/116xD4eviqIBo5OwG9oMQC4zsdK5uM012>

5. Submissão da Proposta

5.1 A submissão da proposta será realizada pelo(a) proponente (coordenador/a) da atividade, via links: [Novas submissões](#) ou [Atividades já aprovadas PROEC](#)

5.2 Cada proponente poderá submeter quantas propostas de atividades de extensão universitária desejar.

5.3 A atividade de extensão deverá ser coordenada por um (a) docente ou técnico com formação em

nível superior.

5.4 A equipe da Atividade de Extensão poderá ser formada por docente(s), discente(s) de graduação e/ou de pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade (docentes, discentes, técnicos - egresso ou não da UPE).

5.5 A Atividade de Extensão, por seu caráter formativo, deverá obrigatoriamente contar com a participação efetiva de estudantes de graduação e/ou da pós-graduação. Cada estudante só poderá compor equipe de até duas atividades de extensão, na modalidade programa ou projeto, por semestre.

6. Da avaliação

6.1 As propostas submetidas a este edital sofrerão avaliação em duplo cego. Caso os resultados das avaliações indiquem conclusões divergentes será submetida a um terceiro avaliador.

6.2 As propostas serão classificadas como: aprovada integralmente; aprovada e reclassificada na modalidade; devolvida para ajustes.

6.3 A comissão de avaliação (*ad hoc*) será constituída por todos os proponentes de atividades neste edital.

6.4 O texto da proposta deve ser submetido sem apresentar referências ao proponente.

6.5 A não participação do proponente como avaliador implica a **desclassificação** de sua(s) proposta(s).

6.6 Programas já aprovados em editais PROEC, a partir de 2021, (com validade de 4 anos, de acordo com a resolução CEPE/UPE 36/2020), serão avaliados por comissão interna da PROEC, levando em conta apenas as atividades a serem desenvolvidas no ano em curso.

6.7 Para os casos descritos no item 6.6, serão submetidos apenas dados do cadastro: título da atividade, nº de estudantes, nº de participantes da comunidade externa, relação com os ODS e suas metas.

6.8 No processo de avaliação das propostas, serão observados os critérios descritos no Quadro 1 a seguir.

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS NOVAS OU EM REAVALIAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1	Introdução e justificativa Apresenta a problemática e justifica o desenvolvimento da ação a que se propõe.	Até 10
2	Objetivos São claros, alcançáveis e pertinentes à formação do/a estudante	Até 10
3	Equipe extensionista Indica número de participantes (01 ponto a cada 2 estudantes da UPE)	Até 10

4	Metas O que pensa atingir com a atividade (quantitativo e qualitativo). Aponta as metas dos ODS a serem alcançadas.	Até 10
5	Metodologia (teoria) Apresenta metodologia com potencial de participação dialógica com a sociedade.	Até 15
6	Metodologia (procedimentos) Especifica as ações a serem desenvolvidas pelos/as estudantes extensionistas	Até 15
7	Público-alvo Explicita a estimativa qualitativa e/ou quantitativa do público.	Até 10
8	Articulação com a pesquisa Explícita relação com um projeto de pesquisa.	10
9	Integração com o PPC do curso A atividade está prevista em componente curricular	10
	TOTAL	100

6.9 Serão considerados como critérios de desempate da classificação, as notas do resultado da avaliação, nos seguintes itens:

- A. Inserção da atividade no currículo;
- B. Maior número de extensionistas;
- C. Nº de parcerias externas envolvidas;
- D. Quantidade de cursos envolvidos na atividade quando explicitados na proposta.

7. Da certificação

7.1. A certificação será efetivada após o envio do relatório final das atividades, pelo/a coordenador/a, por meio de formulário específico, disponível no seguinte endereço: <https://www.upe.br/editais-extensao.html>

7.2. Os certificados da equipe extensionista serão emitidos pela PROEC, após a aprovação do relatório final.

8. Disposições Gerais

8.1. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9. Cronograma

QUADRO 3 – CRONOGRAMA	
FASES	PRAZOS
Publicação do Edital e início de submissões	16 de fevereiro de 2024
Encerramento de submissões	27 de dezembro de 2024
Resultado	20/ 02 a 27/12 de 2024
Realização das atividades propostas	Até 27 de dez de 2024.
Envio do relatório final para recebimento dos certificados	Até 03 de março de 2025.

Recife, 16 de fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

*Documento original assinado